



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 2485, de 13 de agosto de 2009.

“Dispõe Sobre o pagamento do 13ª salário ao servidor público municipal no dia do seu Aniversário e da outras providências.”

PEDRO DA SILVA GASPAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a pagar o 13ª salário ao servidor público Municipal no dia do seu aniversário.

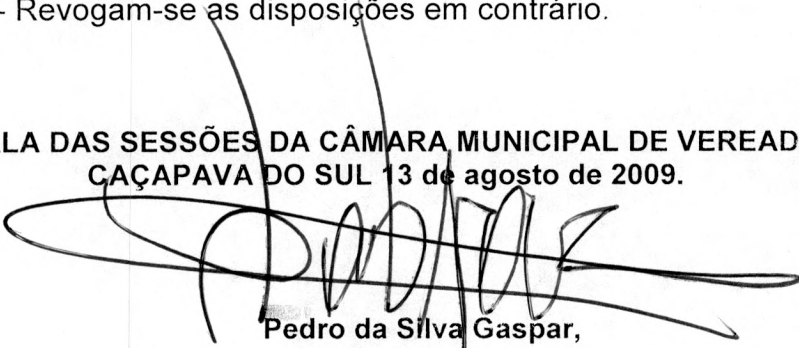
Art. 2º - O referido pagamento será concedido ao servidor, desde que seja solicitado previamente ao setor competente.

Art. 3º - No caso do dia do aniversário do servidor público Municipal ser em final de semana ou feriado, poderá o mesmo requerer a compensação em um dia útil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL 13 de agosto de 2009.**


Pedro da Silva Gaspar,
Presidente.

Publicado no M U R A L da

Câmara em 13 / 08 / 09


Servidor (a)